



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULOALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2Pgs
- Atos da Administração.....3/3Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº1968 Quinta - Feira - 03 de Setembro de



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3.173 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o pagamento de Auxílio-Transporte em pecúnia aos servidores públicos do Município de São José do Vale do Rio Preto, do valor referente ao Vale-Transporte, durante o período da calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013 e o artigo 320, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013;

Considerando o processo administrativo nº 9015/2019 e os processos administrativos apensos nºs8406/2019; 503/2020; 671/2020; 863/2020; 1188/2020; 1282/2020; 2762/2020; 4695/2020;

Considerando a calamidade em saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), bem como a suspensão e/ou diminuição da oferta de transporte coletivo intermunicipal em diversos municípios vizinhos, acarretando o prejuízo para a movimentação dos servidores que residem fora do território municipal, o que caracteriza a excepcionalidade da situação habitual, podendo acarretar prejuízo aos serviços públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de Auxílio-Transporte em pecúnia aos servidores públicos do Município de São José do Vale do Rio Preto, do valor referente ao Vale-Transporte de que trata o artigo 63 e seguintes da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 716, de 23 de abril de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 1.235, de 09 de dezembro de 2005, durante o período da calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), nos termos desta Lei.

Art. 2º - O pagamento do Auxílio-Transporte deverá observar os mesmos critérios já adotados para a concessão do Vale-Transporte aos servidores públicos do Município de São José do Vale do Rio Preto, nos termos do artigo 1º e §§1º e 2º, da Lei nº 716, de 23 de abril de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 1.235, de 09 de dezembro de 2005.

Art. 3º - O valor do Auxílio-Transporte de que trata este decreto é limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor do menor vencimento do Município, observado os valores vigentes das tarifas fixadas para o transporte coletivo público urbano.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal editará os regulamentos necessários à execução da presente Lei, ficando autorizado a proceder à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e as adequações necessárias, por meio de Decretos, para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de Setembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Bernard de Oliveira Casamasso

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Gestor do Gabinete de Crise

Felipe Machado Cairo Baltazar

Chefe de Gabinete

Cláudia de Castro Pacheco

Secretária Municipal de Administração

Rafaela Teixeira da Silva

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Rafaella Teixeira Rampini

Secretária Municipal de Saúde

Rômulo Alves Bulhões

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

PORTARIA Nº 274 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a solicitação do Conselho Municipal de Cultura nos termos do procedimento administrativo nº 005806/2020,

RESOLVE

Alterar a composição do Conselho Municipal de Cultura, biênio 2020/2022, instituída através da Portaria nº 228 de 11 de agosto de 2020, substituindo o Representante dos Artesãos Luís Claudio de Araújo Chaves - Titular por **THAINÁ PEIXOTO BRANCO**.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de setembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Atos da Administração**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**MODALIDADE: **PREGÃO Nº 035/2020– PRESENCIAL**PROCESSO Nº: **3137/2020**VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**VENCEDORA: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS VALE ALPINO LTDA.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **101/2020****OBJETO, QUANTIDADE E VALORES**

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 1382/2020		Licitação: 36/2020 - PR		Data da Homologação:			
Fornecedor: 398		- DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
26	01-36-0211	Sonda aspiração traqueal nº 10	MARKMED	UN	150,000	0,0000	0,5900
30	01-36-0671	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4	MEDSONDA	UN	50,000	0,0000	0,6300
55	01-36-0261	Tubo endotraqueal c/ balão 6,5	CIRUTI	UN	20,000	0,0000	4,8000
Total do Fornecedor ----->					220,000		

São José do Vale do Rio Preto, Em 3 de setembro de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira

Chefe da Divisão de Contratos